

# POSSIBILITA

Serviços Financeiros. Benefícios para você.

## RESUMO DO SEGURO BOLSA PROTEGIDA

O resumo a seguir contém as principais características do seguro. A íntegra das Condições Gerais e Especiais que regem este seguro está disponível para o Segurado, a qualquer momento, nas Lojas Pompéia e no site [www.general.com.br/parceiros](http://www.general.com.br/parceiros).

### DEFINIÇÕES

Para efeito das disposições deste seguro ficam convenionadas as seguintes definições:

**Acidente Pessoal:** Evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte do Segurado.

**Beneficiário:** É a pessoa física ou jurídica a quem é devido o pagamento da indenização em caso de ocorrência de sinistro coberto.

**Franquia:** Valor, inclusive percentual, determinado na apólice, calculado na data do sinistro, em que parte ou todo o prejuízo de um evento coberto pela apólice fica sob a responsabilidade do Segurado.

**Furto Qualificado:** Ato de subtração de coisa alheia móvel, qualificado, dentre as hipóteses do Artigo 155 do Código Penal, unicamente pela destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

**Furto Simples:** Ato de subtração de coisa alheia móvel sem deixar vestígios, sem ocorrência das características que distinguem o furto qualificado. O Furto Simples é risco excluído de todas as coberturas desta apólice.

**Indenização:** Valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência de sinistro, limitado ao valor do Capital Segurado da respectiva cobertura contratada.

**Limite Máximo de Indenização:** Valor contratado pelo Segurado para garantir as perdas decorrentes dos riscos cobertos na apólice.

**Prêmio:** Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.

**Roubo:** Ato de subtração de coisa.

### OBJETIVO DO SEGURO

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), dentro dos limites convenionados e de acordo com as Garantias e Capitais contratados, em caso de evento coberto.

### BENEFICIÁRIO

Para as coberturas de Bolsa Protegida e Perda ou Roubo de Cartão, o beneficiário será o próprio segurado. Para a cobertura de Morte Acidental os beneficiários serão designados pelo proponente ou seu representante legal no ato da contratação, com a indicação, no mínimo, do nome e grau de parentesco para identificação dos mesmos, podendo ser alterado a qualquer tempo desde que comunicado à seguradora. Caso o Segurado não preencha o campo relativo ao beneficiário, a indenização será paga aos herdeiros legais na ordem estabelecida pelo Código Civil.

**Bolsa Protegida:** Garante o pagamento de Indenização ao Segurado em caso de Roubo ou Furto Qualificado da bolsa e seus pertences, limitado ao valor máximo de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Franquia: Fica entendido que a Seguradora indenizará somente o valor que exceder à franquia de 25% (vinte por cento) do prejuízo apurado, limitado ao Limite Máximo de Indenização. A seguradora efetuará o pagamento da indenização somente após o pagamento da franquia pelo Segurado.

Perda ou Roubo de Cartão garante o pagamento de indenização ao Segurado, limitado ao valor máximo de R\$ 500,00, os prejuízos consequentes de gastos não autorizados pelo Segurado e decorrentes da Perda, Roubo ou Furto do cartão Pompéia, inclusive saques e/ou compras sob coação:

- a) O cartão Pompéia, objeto deste seguro, só possa ser movimentado pelo Segurado por meio de senha pessoal;
- b) O Segurado solicite bloqueio do cartão junto à operadora/central de atendimento do mesmo, assim que possível;
- c) Os gastos não autorizados tenham ocorrido no período de até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anteriores à comunicação da perda, do roubo ou do furto do cartão (bloqueio do cartão);
- d) O Segurado registre a ocorrência junto às autoridades competentes.

**Morte Acidental (Riscos Pessoais):** Garante o pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), em caso de morte acidental do Segurado, exceto se decorrente dos riscos excluídos, conforme abaixo.

## RISCOS EXCLUÍDOS

### Bolsa Protegida

- Furto simples, extravio ou desaparecimento, ou seja, a perda do bem sem emprego de violência e sem que tenha sido deixado qualquer vestígio, bem como furto com abuso de confiança, mediante fraude, destreza ou emprego de chave falsa;
- Apropriação indébita, estelionato ou fraude;
- Furto, roubo ou extorsão, praticados contra o patrimônio do Segurado por seus familiares, funcionários, prepostos, arrendatários ou cessionários e representantes legais, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros.

### Perda ou Roubo de Cartão

- Utilização do cartão da Pompéia por terceiros, antes da entrega formal ou efetiva do cartão ao Segurado por parte do correio ou outro meio adotado pela administradora do cartão, ou do seu desbloqueio;
- Clonagem e/ou falsificação do cartão da Pompéia;
- Saques e compras cuja realização não exija a utilização de senha pessoal;
- Estelionato e prejuízos decorrentes da utilização de meios fraudulentos, como a indução do Segurado a erro, mediante artifício ardil, ou que reduza a impossibilidade de resistência, tais como o fornecimento de drogas ou álcool ao Segurado;
- Extorsão indireta, entendida como o ato de exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa e procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro;
- Prejuízos decorrentes de saques ou compras acima do limite de crédito aprovado ou do limite de saque diário do cartão segurado;
- Prejuízos havidos após o efetivo bloqueio do cartão junto à operadora/central de atendimento ou antes das 72 (setenta e duas) horas da respectiva comunicação;

Encargos por atraso no pagamento de saldo devedor e outros encargos contratuais do cartão.

- Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto;
- Acidentes cardiovasculares, acidente vascular cerebral (AVC), aneurisma, síncope, apoplexia, epilepsia e acidentes médicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto;
- Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que suas sequelas tenham se manifestado durante sua vigência;
- Cirurgias plásticas ou tratamentos estéticos, exceto se tiver finalidade comprovadamente restauradora de dano provocado por acidente pessoal coberto.

### PERDA DE DIREITOS

- a)** Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotar as providências imediatas para minorar suas consequências;
- b)** O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco ou se transferir o bem segurado a terceiros sem prévia anuência da Seguradora;
- c)** O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- d)** A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir cobertura contratada ou cobrar a diferença de prêmio cabível;
- e)** O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Se o Segurado, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação do seguro ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito.

A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega de toda documentação exigível para o pagamento da indenização devida. No caso de solicitação de documentação complementar, previsto no parágrafo anterior, esse prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

### VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO RISCO INDIVIDUAL

A vigência do risco individual será de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data descrita no Bilhete de Seguro.

### CANCELAMENTO

O segurado poderá desistir do Seguro no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do Bilhete e exercerá seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC. O cancelamento do Seguro poderá ser realizado a qualquer momento, a pedido do segurado, com a devolução proporcional do prêmio pago. Na hipótese de cancelamento até a data de início da cobertura de risco, a devolução do prêmio será integral com retenção dos emolumentos. Após a data de início da cobertura, a devolução do prêmio pago será proporcional.

## COMO PROCEDER EM CASO DE SINISTRO

Para acionar o Seguro Generali Bens Eletrônicos Portáteis tenha em mãos este documento e ligue para a Central de Atendimento.

### **Para a cobertura de Bolsa Protegida, apresentar:**

- a)** Formulário de Aviso de Sinistro fornecido pela Seguradora, devidamente preenchido e assinado, contendo os detalhes sobre a causa e consequências do evento, itens atingidos com marca/ano/modelo e valores;
- b)** Cópia dos documentos pessoais do Segurado: RG, CPF e comprovante de endereço (conta de água, eletricidade ou telefone com até 90 dias de emissão);
- c)** Comprovante original de preexistência dos bens sinistrados (Recibo, Nota ou Cupom Fiscal de Compra);
- d)** Boletim de Ocorrência Policial ou documento equivalente quando o sinistro ocorrer no exterior, relatando os itens que foram roubados;
- e)** Relação de outros seguros ou declaração de inexistência de outros seguros garantindo os mesmos riscos cobertos por este seguro;
- f)** Notas fiscais e/ou recibos referentes aos serviços e reparos autorizados pela Seguradora;
- g)** Termo de doação, com firma reconhecida (quando o caso exigir).

### **Para a cobertura de Bolsa Perda ou Roubo de Cartão, apresentar:**

- a)** Formulário de aviso de sinistro fornecido pela Seguradora, devidamente preenchido, com indicação do número do protocolo de atendimento da administradora do cartão, e assinado pelo Segurado;
- b)** Cópia dos documentos pessoais do Segurado: RG, CPF e Comprovante de endereço (conta de água, eletricidade ou telefone com até 90 dias de emissão);
- c)** Cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou documento equivalente quando o sinistro ocorrer no exterior;
- d)** Cópia da fatura do cartão e/ou do extrato de conta corrente com a indicação das movimentações não autorizadas decorrentes de sinistro coberto;
- e)** Relação de outros seguros ou declaração de inexistência de outros seguros garantindo os mesmos riscos cobertos por este seguro.

### **Para a cobertura de Morte Acidental, apresentar:**

- a)** Aviso de Sinistro, devidamente preenchido e assinado;
- b)** Certidão de Óbito do Segurado;
- c)** Boletim de Ocorrência Policial, se for o caso;
- d)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado;
- e)** Documento de identificação do(s) beneficiário(s).

## CAPITALIZAÇÃO

Participação de 1 (um) sorteio mensal no segundo mês subsequente ao do pagamento do prêmio do Seguro. Caso seja contemplado, o segurado receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) bruto, a ser descontado 25% de IR. A participação no sorteio será no por meio do número da sorte expresso neste bilhete.

Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no Certificado de Seguro coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

### Extração da Loteria Federal

**1º Prêmio 34.579**

**2º Prêmio 67.320**

**3º Prêmio 01.385 Número sorteado 90.523**

**4º Prêmio 29.332**

**5º Prêmio 10.673**

Capitalização modalidade de incentivo emitida pela Sul América Capitalização S.A., CNPJ 03.558.096/0001-04 e condições gerais aprovadas pela SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900693/2019-66.

A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O regulamento da capitalização ficará disponível na íntegra no site [www.general.com.br](http://www.general.com.br).

## ASSISTÊNCIAS

### Assistência Nutricional

Acompanhamento nutricional personalizado (estabelecido de acordo com peso e altura IMC). A assistência poderá ser utilizada 1 (uma) vez durante a vigência do seguro.

### Clube de Benefícios

Rede de desconto em diversos estabelecimentos, inclusive em clínicas de estética. A utilização desse benefício é ilimitada durante a vigência do seguro.

### Desconto de Medicamento

Oferece desconto na lista referenciada de medicamento entre 10% (dez por cento) até 60% (sessenta por cento). A utilização desse benefício é ilimitada durante a vigência do seguro.

Serviços de Assistência prestados por Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S.A., CNPJ: nº 01.020.029/0001-06.

Para acionar os serviços, entre em contato com a central de atendimento 0800 300 1831.

## CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

Para Central de Atendimento ao cliente ligue:

0800 300 1831 | De segunda a sábado das 08h00 às 20h00, horário de Brasília  
3004 9807 | Abertura de sinistro - Capitais e regiões metropolitanas  
0800 300 1831 | Abertura de sinistro  
0800 889 0400 | Deficiente auditivo e de fala  
0800 202 4002 | Central de atendimento ASSISTÊNCIAS GENERALI MASSIFICADO

Para Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 0800 889 0200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para: 0800 889 0400.

Se desejar a reavaliação da solução apresentada, ligue para Ouvidoria: 0800 880 3900 de segunda a sexta das 09h00 às 18h00 ou preencha o formulário no site, na área de Ouvidoria.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Este material contém apenas um resumo do seu seguro, consulte a íntegra das Condições Gerais no site: [www.generalibrasil.com.br](http://www.generalibrasil.com.br).**

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais e Especiais deste seguro.

Seguro Bens Protegidos Processo SUSEP nº 15414.900866/2019-46. Seguro Perda ou Roubo de Cartão Processo SUSEP nº 15414.901218/2017-45. Microseguro de Pessoas Processo SUSEP nº 15414.900941/2018-98.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

SEGURADORA: Generali Brasil Seguros S.A., CNPJ: 33.072.307/0001-57, CÓDIGO SUSEP: 100165891.  
REPRESENTANTE: (LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA), CNPJ: (87.345021/0073-00).  
CORRETOR: (CAVALCANTI CORRETORA DE SEGUROS), COD SUSEP nº (10.0074861).



**Andrea Crisanaz**  
**Presidente Generali Brasil Seguros**

